



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 4.127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

(CONFERE A DENOMINAÇÃO DE "RUA PREFEITO OSWALDO CASONATO" À RUA 2 DO RESIDENCIAL EDILBERTO PEREIRA COIMBRA).

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR,
Prefeito do Município de Dois Córregos,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Dois Córregos aprovou
e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

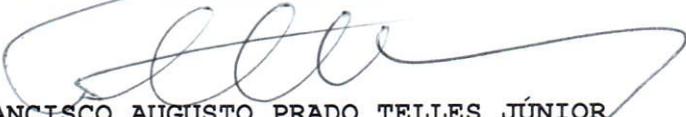
Artigo 1º - A Rua 2 do Residencial Edilberto Pereira Coimbra, passa a ser denominada de "**RUA PREFEITO OSWALDO CASONATO**".

Artigo 2º - O Poder Executivo providenciará o emplacamento da referida via pública com a nova denominação de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria da Vereadora Mara Silvia Valdo (PTB).